



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Home-page [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) e-mail [crese@crcse.org.br](mailto:crese@crcse.org.br)

## **RESOLUÇÃO CRCSE N.º 387/03**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
MEDALHA “MÉRITO CONTÁBIL  
CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA  
SANTOS”.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se destacar os profissionais da Contabilidade registrados no CRCSE que tenham contribuído para a elevação da Classe Contábil;

**CONSIDERANDO** a necessidade também de se destacar os profissionais de outros CRC's e CFC que tenham contribuído para elevação da classe contábil sergipana e brasileira;

**CONSIDERANDO** que dentre as formas de reconhecimento a outorga da medalha ou placa se apresenta como uma das mais importantes e expressivas;

**CONSIDERANDO** que a data em que se realiza o Congresso Sergipano de Contabilidade é um momento oportuno para se realizar esta homenagem;

**CONSIDERANDO** que o Contador **WILLIAMS ALMEIDA SANTOS**, falecido em 08.10.98, foi um extraordinário líder da nossa profissão, elevando, em nível nacional, a Classe Contábil de Sergipe, sendo portanto justo e merecido conceder o seu nome a referida placa a ser outorgada aos profissionais da Contabilidade que tenham se destacado no nosso meio.

### **RESOLVE:**

#### **DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1.º** - É instituída a **medalha MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA SANTOS**, destinada a homenagear os que, no campo das atividades contábeis, educacionais e institucionais diversas tenham se destacado de forma notável e relevante, contribuído para o engrandecimento da Classe Contábil.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Home-page [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) e-mail [crese@crese.org.br](mailto:crese@crese.org.br)

Parágrafo Único – A concessão da referida homenagem ocorrerá sempre por ocasião da realização do Congresso Sergipano de Contabilidade.

### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 2.º** - A homenagem será concedida àqueles que, tenham atendidas as condições previstas no artigo 1.º, e que preencham os seguintes pré-requisitos:

- a) possuam reputação ilibada;
- b) como contabilista, sejam portadores de registro no CRCSE ou em outro CRC há mais de 15 (quinze) anos
- c) não tenham sido condenados pelo CRCSE, ou por qualquer outro CRC, em processos de ética e/ou exercício profissional;
- d) tenham pago regularmente as suas anuidades;
- e) não tenham sido condenados em processo penal;
- f) não tenha realizado manifestações públicas contra a Classe Contábil, e que possa contribuir para denegri-la;
- g) não estejam no momento do agraciamento exercendo o mandato de Conselheiro tanto efetivo como suplente em CRC.

### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 3.º** - Os candidatos a serem agraciados com esta honraria poderão ser indicados por Conselheiros do CRCSE (efetivos e suplentes), Sindicatos, Associações Contábeis e Contabilistas registrados no CRCSE, da seguinte forma:

I – Os requerimentos de solicitação efetuados por qualquer das entidades contábeis e profissionais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 dias, anexando curriculum e as justificativas que achar conveniente dos pretendidos agraciados. O Presidente indicará um Conselheiro relator que fará a defesa do agraciado em plenário;

2





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Home-page [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) e-mail [ercse@crcse.org.br](mailto:ercse@crcse.org.br)

II – Quando apresentado por Conselheiro do CRCSE, este será o próprio relator;

III – Quando apresentada por contabilistas deverá ser apoiada expressamente por no mínimo outros 12 (doze) profissionais devidamente identificados (assinaturas e com o n.º do CRCSE).

§1.º - A escolha se dará através de votação do plenário do CRCSE, sendo eleito aquele que obtiver maioria absoluta ou seja, 2/3 dos votos dos Conselheiros.

§2.º - Caso no primeiro escrutínio nenhum candidato obtenha maioria absoluta, será efetuada uma nova votação, e posteriormente com os candidatos mais votados, sendo vencedor aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

**Art. 4.º** - A homenagem será materializada através de uma medalha que terá as dimensões 29,5cm, por 20,5 cm, na qual constarão os seguintes dizeres:

***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
O Plenário do CRCSE, nos termos da Resolução n. 386/03, confere  
ao Contador ... ou Técnico em Contabilidade ... esta medalha de  
“MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA  
SANTOS”, por ter se destacado de forma notável, contribuindo para  
o engrandecimento da Classe Contábil.***

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 5.º** - O Plenário do CRCSE poderá cassar a distinção outorgada quando o agraciado for enquadrado no disposto nas letras c, e ou f do artigo 2.º desta Resolução.

**Art. 6º** - Excepcionalmente quando da realização do II Congresso Sergipano de Contabilidade, que acontecerá no período de 26 a 28 de novembro de 2003, os prazos aqui estabelecidos não serão cumpridos.

**Art. 7.º** - A concessão da medalha MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA SANTOS assegura ao seu agraciado a condição de destaque nas solenidades promovidas pelo CRCSE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Home-page [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) e-mail [crese@crcse.org.br](mailto:crese@crcse.org.br)

§ 1.º - O nome dos agraciados deverá figurar em lugar de destaque no CRCSE.

**Art. 8º** - Ficam asseguradas as prerrogativas da presente Resolução aos profissionais que receberam anteriormente a distinção “CONTABILISTA EMÉRITO”.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 10º** - Em face da criação desta distinção, fica revogada a Resolução CRCSE n.º 208/89 , que instituiu o título de Contabilista Emérito.

Aracaju, 17 de setembro de 2003.

Contador **CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA**  
Presidente